

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## LEI Nº 3365 DE 21 DE AGOSTO DE 2014

## "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$782.021,95 (setecentos e oitenta e dois mil, vinte e um reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	2	210.0010	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	8357	R\$	242.673,85
5	2	210.0010	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.52	8358	R\$	100,00
5	2	210.0010	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.93	8359	R\$	100,00
5	2	210.0011	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	8360	R\$	244.374,05
5	2	210.0011	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.52	8361	R\$	100,00
5	2	210.0011	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.93	8362	R\$	100,00
5	2	210.0012	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	8363	R\$	244.374,05
5	2	210.0012	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.52	8364	R\$	100,00
5	2	210.0012	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.93	8365	R\$	100,00
0	2	100.0033	02.20.01-206050028.1.065000-3.3.90.30	8366	R\$	1.000,00
0	2	100.0033	02.20.01-206050028.1.065000-3.3.90.36	8367	R\$	1.000,00
0	2	100.0033	02.20.01-206050028.1.065000-3.3.90.39	8368	R\$	18.000,00
0	2	100.0034	02.14.01-185420031.1.066000-3.3.90.30	8369	R\$	1.000,00
0	2	100.0034	02.14.01-185420031.1.066000-3.3.90.36	8370	R\$	1.000,00
0	2	100.0034	02.14.01-185420031.1.066000-3.3.90.39	8371	R\$	28.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$	782.021,95
TOTAL					R\$	782.021,95

**Parágrafo Único -** O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 782.021,95 (setecentos e oitenta e dois mil, vinte e um reais e noventa e cinco centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n. 4.320/64.

**Artigo 2º –** A alteração será considerada nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2014.

**Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito do Município de Leme